



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3609, de 2018

Do Sr. Deputado FELIPE CARRERAS
ao
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E
AVIAÇÃO CIVIL

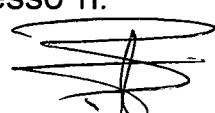
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3609, DE 2018
(Do Sr. Felipe Carreras)

Solicita informações urgentes ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o compromisso firmado publicamente na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, no dia 16/05/2018, em Audiência, e não cumprido no prazo estabelecido, sobre a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC entre ANAC e INFRAERO, para Liberar o Aeroporto de Recife e outros, solucionando a Portaria nº. 1395 /SIA GFIC, de 02 maio de 2018, daquela Agência Reguladora.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno e na Lei 12.527/2011 que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**:

- 1) Qual o real motivo do não cumprimento da Palavra dada pelo Exmo. Sr. Ministro, até o presente momento, registrada formalmente em Audiência Pública na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, em 16/05/2018, de que em uma semana seria assinado o *Termo de Ajustamento de Conduta-TAC entre ANAC e INFRAERO*, no âmbito da Portaria n. 1395 , de 02 de maio de 2018, Processo n.



00065.018227/2018-94, que aplicou sanção administrativa aos Aeroportos Gilberto Freyre - Recife (SBRF) , Zumbi dos Palmares - Maceió - Alagoas (SBMO) e Santa Maria - Aracaju - Sergipe (SBAR)?

- 2) Que medidas compensatórias serão oferecidas ao Aeroporto de Recife em contrapartida aos dias posteriores da data do não cumprimento da Palavra do Exmo. Sr. Ministro até a data da assinatura do TAC, dado o prejuízo ao erário público causado com as consequências da referida punição?
- 3) Por que não usar os recursos obtidos com o Resultado Operacional apurado em 2017 pela INFRAERO junto ao Aeroporto do Recife, que montam R\$126,8 milhões de Reais, os quais se acredita que estes sejam recursos passíveis de serem utilizados para tal medida? Alternativamente, não poderiam ser usados também recursos do Próprio Fundo da Aviação Civil (FNAC) que dispõe de mais de R\$ 9 Bilhões, e existem para situações como esta?

JUSTIFICAÇÃO

A publicação do Decreto Lei nº 9.180/17 incluiu o Aeroporto Internacional do Recife na lista de treze terminais incluídos no Programa Nacional de Desestatização e trouxe uma série de questionamentos a diversos setores do Turismo, de outros setores e, sobretudo da população de Pernambuco.

Nele, o aeroporto ficou qualificado no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), da Presidência da República.

Diante disso, foi necessária a realização de uma audiência pública no âmbito desta Comissão para debater essa questão de tamanha importância.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Felipe Carreras - PSB/PE



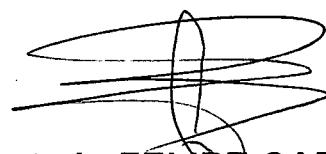
Entretanto, não se esgotaram os questionamentos e continua latente e pulsante a vontade de buscar soluções e/ou alternativas e continuar a debater o processo de desestatização do Aeroporto do Recife, a modelagem escolhida para a concessão, os consórcios habilitados na fase de chamamento público, o bloco de aeroportos envolvidos na concessão, a transparência do processo, o resguardo do interesse público, dos usuários, além das consequências para a economia pernambucana e a movimentação dos turistas.

Foi aprovada e realizada uma Audiência Pública, com a convocação e presença do Exmo. Sr. Ministro de Estado, o qual garantiu e se comprometeu formalmente, dando sua palavra, e disse que em 15(quinze) dias estaria assinado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre ANAC e INFRAERO,

Diante do exposto, solicito, assim, a aprovação do presente requerimento pelos nobres pares.

12 JUN. 2018

Sala das Sessões, de de 2018.



Deputado FELIPE CARRERAS
PSB/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Felipe Carreras - PSB/PE**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

13/06/2018
14:52

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.609/2018 - do Sr. Felipe Carreras - que "Solicita informações urgentes ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o compromisso firmado publicamente na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, no dia 16/05/2018, em Audiência, e não cumprido no prazo estabelecido, sobre a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC entre ANAC e INFRAERO, para Liberar o Aeroporto de Recife e outros, solucionando a Portaria nº. 1395 /SIA GFIC, de 02 maio de 2018, daquela Agência Reguladora. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3609/2018

Autor:

Deputado Felipe Carreras - PSB/PE

Destinatário:

Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

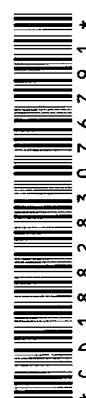
Assunto:

Solicita informações urgentes ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o compromisso firmado publicamente na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, no dia 16/05/2018, em Audiência, e não cumprido no prazo estabelecido, sobre a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC entre ANAC e INFRAERO, para Liberar o Aeroporto de Recife e outros, solucionando a Portaria nº. 1395 /SIA GFIC, de 02 maio de 2018, daquela Agência Reguladora.

Despacho:

O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 21 de junho de 2018





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.609/2018

Autor: Felipe Carreras

Data da Apresentação: 12/06/2018

Ementa: Solicita informações urgentes ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o compromisso firmado publicamente na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, no dia 16/05/2018, em Audiência, e não cumprido no prazo estabelecido, sobre a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC entre ANAC e INFRAERO, para Liberar o Aeroporto de Recife e outros, solucionando a Portaria nº. 1395 /SIA GFIC, de 02 maio de 2018, daquela Agência Reguladora.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 02/07/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



7387227B29

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2369 /18

Brasília, 13 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3609/2018	Felipe Carreras

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBÓ
Primeiro-Secretário

carimbo de
Recebimento
110
verso.
(Vire)
↓

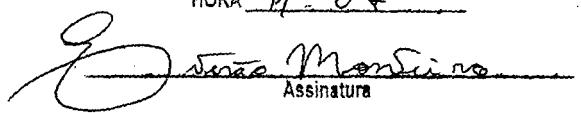
- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E
AVIAÇÃO CIVIL

PROTÓCOLO-GERAL SEPRO/DIAAD/COAA/CGRL/SAAD/SEMT

RECEBIDO EM: 13/07/2018
HORA 11:07


Assinatura

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 15/08/18 às 16h43
Luzon - 1396
Serviço Ponto
Eduardo Henrique
Portador

AVISO N° 65/2018/ASPAR/GM/MTPA

Brasília, de 15 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GIACOBO**
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3.609/2018, de autoria do Deputado Felipe Carreras.**

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2.369, de 13 de julho de 2018, no qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento de Informação nº 3.609/2018, de autoria do Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), apresentado em 12 de junho de 2018, que requer informações sobre o compromisso firmado publicamente na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, no dia 16 de maio de 2018, em Audiência, e não cumprido no prazo estabelecido, sobre a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre ANAC e INFRAERO, para liberar o Aeroporto de Recife e outros, solucionando a Portaria nº 1.395/SIAGFIC, de 2 de maio de 2018, daquela Agência Reguladora.

A respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre Secretário, o Ofício nº 129/2018/ASPAR-ANAC, de 27 de julho de 2018, e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 1/2018, da Agência Nacional de Aviação Civil, bem como o Ofício nº SEDE-OFI-2018/00016, de 2 de agosto de 2018, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,


VALTER CASMIRIO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes,
Portos e Aviação Civil



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor
Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Ofício nº 129/2018/ASPAR-ANAC

Brasília, 27 de julho de 2018.

Ao Senhor

Chefe da Assessoria Parlamentar

CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar

Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília - DF

CEP: 70044-902

Assunto: Requerimento de Informação nº 3609/2018, de autoria do Deputado Felipe Carreras (PSB/PE).

Referência: Processo Nº 50000.022418/2018-83

1. Em atenção ao Requerimento de Informação nº 3609/2018, de autoria do Senhor Deputado Federal Felipe Carreras, informamos o que segue:
2. Quanto ao primeiro questionamento, sobre o motivo para ainda não ter sido firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a ANAC e a Infraero, referente às medidas restritivas aplicadas aos Aeroportos de Aracaju (SBAR), Recife (SBRF) e Zumbi dos Palmares (SBMO), informamos que o referido Termo foi assinado em 20 de julho do ano corrente, conforme cópia anexada.
3. Quanto aos questionamentos 2 e 3, entende-se não haver competência da ANAC para tratar sobre os assuntos.
4. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ILMA LIMA

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Ferreira Lima, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 27/07/2018, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 2060486 e o código CRC 9E909246.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.021559/2018-45

SEI nº 2060486

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 01/2018.

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.821/0001-89, situada no Setor Comercial Sul – Quadra 09 – Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.352.294/0001-10, situada na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias, Lote 5 - Edifício Sede, Brasília/DF, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Antônio Claret de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 499890 SSP/MG, CPF nº 258.073.586-00, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**,

Considerando que no processo de certificação operacional dos aeroportos descritos nos Anexos a este Compromisso, administrados pela COMPROMISSÁRIA, não foram cumpridos prazos constantes dos Planos de Ações Corretivas (PAC) acordados como condição para outorga de Certificado Operacional;

Considerando que o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº139) dispõe que, concluída a inspeção de certificação e obtido o relatório técnico, a ANAC decidirá sobre a outorga do Certificado Operacional de Aeroporto considerando o resultado das fases anteriores do processo de certificação, o conjunto formado pelas características físicas e operacionais do aeródromo, bem como eventuais isenções ou Níveis Equivalentes de Segurança Operacional deferidos;

Considerando que a ANAC poderá exigir do requerente a apresentação de um plano de ações corretivas com meios e prazos para eliminar as não conformidades, assim como medidas para mitigação do risco associado à cada não conformidade enquanto não é sanada definitivamente;

Considerando que, julgado procedente o processo de certificação operacional, a ANAC promoverá a aceitação do plano de ações corretivas;

Considerando que, após a concessão do Certificado Operacional de Aeroporto, a ANAC realizará a vigilância continuada, inclusive por meio de inspeções, para verificação da manutenção das características físicas e operacionais do aeródromo e demais elementos que ensejaram a concessão do Certificado;

Considerando que, caso a vigilância continuada identifique não conformidade quanto aos requisitos estabelecidos no RBAC nº 139, a ANAC poderá adotar as medidas previstas nas seções 139.111 e 139.113;

Considerando que, diante dos fatos, foram instaurados Processos Sancionadores para apuração da responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelo inadimplemento do normativo; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.015078/2018-09,

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com fulcro na Resolução ANAC nº 199, de 13 de setembro de 2011, consoante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TAC visa à adequação da conduta da COMPROMISSÁRIA às disposições previstas no RBAC nº 139, de modo a garantir a segurança operacional e manter a adequação do serviço público prestado ao usuário do transporte aéreo.

1.2. Estão abrangidos por este TAC as ações relativas aos aeródromos indicados nos Anexos a este Compromisso, quais sejam, Aeroporto Santa Maria - Aracaju/SE (SBAR - Anexo I), Aeroporto Zumbi dos Palmares - Maceió/AL (SBMO - Anexo II) e Aeroporto Gilberto Freyre - Recife/PE (SBRF Anexo III).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA para adequação ao previsto no RBAC nº 139:

2.1.1. Cumprir os itens [GCLB1]dos Planos de Ações Corretivas (PAC) que ensejaram a concessão do Certificado Operacional na forma e prazos indicados nos Anexos;

2.1.2. Implantar nos aeroportos indicados nos Anexos a este Compromisso ações relativas à segurança operacional na aviação civil.

2.2. A COMPROMITENTE suspenderá as medidas administrativas cautelares aplicadas aos aeródromos abrangidos por este TAC, sem prejuízo do prosseguimento dos processos administrativos sancionadores já em curso até a data de assinatura do presente Termo.

2.3. O atraso no cumprimento das obrigações não poderá ser superior a um terço dos prazos acordados para qualquer etapa de um Anexo, após o que será considerado descumprido o TAC relativamente ao aeródromo afetado.

2.3.1. Para os fins deste TAC, considera-se etapa qualquer um dos itens previstos na coluna "Etapas" dos quadros constantes dos Anexos. Esses itens estão associados a uma data de início e uma data de término, o que configura o prazo para o cumprimento da obrigação.

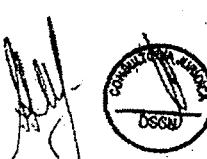
2.4. Como benefícios adicionais a serem ofertados à sociedade pela celebração do presente Termo, a COMPROMISSÁRIA se compromete a comprovar à COMPROMITENTE a realização de 2 (duas) ações anuais (considerando ano-calendário) de conscientização sobre segurança operacional durante a vigência de Anexo do TAC para cada aeroporto, sendo o público-alvo definido em cada Anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

3.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda deste Termo ocorrerá eminentemente por vigilância continuada por parte da COMPROMITENTE, inclusive por meio de inspeções, para verificação da eliminação das não conformidades apontadas.

3.2. A COMPROMISSÁRIA, além de todas as informações que lhe forem requisitadas pelas autoridades durante o período de vigência deste Termo, compromete-se a informar à ANAC o cumprimento de cada etapa, com toda a documentação que se fizer necessária para a comprovação das informações.

3.3. A violação à obrigação descrita na subcláusula 3.2 ensejará a aplicação da penalidade descrita na subcláusula 4.1, mas não ensejará, isoladamente, a emissão de Certificado de Descumprimento Integral do Anexo ao TAC.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento por parte da COMPROMISSÁRIA de cada uma das etapas dos cronogramas previstos nos Anexos a este Termo acarretará imposição de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso para cada prazo de término descumprido até o efetivo cumprimento da obrigação ou até que se configure o descumprimento integral do Anexo, sem necessidade de prévia notificação da COMPROMISSÁRIA.

4.2. As multas previstas no presente Termo serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizadas monetariamente, pela taxa SELIC, ou outra que venha a substituí-la, no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

4.3. Fica estipulado o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no caso de descumprimento integral de cada Anexo a este TAC. A caracterização do descumprimento integral interrompe a contagem da mora diária, mas não substitui as multas diárias incorridas até então.

4.4. Haverá cumulação: i) entre multas diárias decorrentes dos descumprimentos de cada um dos prazos de um mesmo Anexo; ii) entre multas diárias decorrentes dos descumprimentos dos prazos de Anexos distintos; iii) entre as multas decorrentes do descumprimento integral de mais de um Anexo; iv) entre as multas diárias e integral de um mesmo Anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO PARA AFERIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

5.1. Os valores decorrentes da aplicação de multa diária por dia de atraso serão aferidos pela ANAC a partir da data de adimplemento da obrigação, emitindo-se "Certificado de Descumprimento - Multa Diária".

5.1.1. Nos casos em que a multa diária for cumulada com a multa por descumprimento integral, a aferição do seu valor ocorrerá quando da configuração do descumprimento integral.

5.2. No caso de extração do tempo de atraso tolerado indicado na subcláusula 2.3 relativamente a determinada etapa, será emitido "Certificado de Descumprimento Integral" referente ao Anexo afetado, sendo aplicada a penalidade referida na subcláusula 4.3, sem prejuízo da incidência de multas diárias incorridas até então.

5.3. O descumprimento das obrigações descritas nas subcláusulas 2.4 não ensejará, isoladamente, a declaração de descumprimento integral de Anexo ao TAC.

5.4. Apurada possível causa para emissão de "Certificado de Descumprimento", a COMPROMISSÁRIA será intimada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o atraso ou descumprimento integral de Anexo a este TAC, em momento prévio à emissão do Certificado.

5.5. Após avaliar as alegações apresentadas pela COMPROMISSÁRIA, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) concluirá fundamentadamente se está configurada hipótese de atraso e/ou descumprimento integral de Anexo ao TAC, emitindo o pertinente "Certificado de Descumprimento", se for o caso.

5.6. Após a ciência sobre o "Certificado de Descumprimento" emitido, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento do valor da multa indicado no documento, sob pena de encaminhamento do processo à Superintendência de Administração e Finanças (SAF) para inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).



nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e posterior encaminhamento à Procuradoria Federal para inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa e respectiva execução, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

5.7. A emissão de "Certificado de Descumprimento Integral" relativamente a qualquer um dos Anexos a este Termo impedirá a celebração de novo ajustamento de conduta, sobre qualquer objeto, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da ciência sobre a emissão do Certificado, salvo por decisão da Diretoria Colegiada da ANAC.

5.8. O procedimento de aferição de descumprimento previsto nesta cláusula não suspende e não interrompe o prazo para adimplemento das demais obrigações previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta e em seus demais Anexos.

5.9. Havendo o Descumprimento integral de qualquer dos Anexos do TAC, serão expedidas comunicações pela Agência ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público Federal, para fins de conhecimento e eventuais providências de controle.

5.10. A COMPROMISSÁRIA fica isenta das penalidades previstas nesta cláusula se o descumprimento dos cronogramas previstos nos Anexos a este Termo decorrerem de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada pela empresa em processo administrativo. A ausência de recursos financeiros não se enquadra nessa situação.

6. CLÁUSULA SÉXTA – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Durante a vigência deste Termo, o ente regulado não será novamente autuado pela prática reiterada ou continuada de conduta objeto do TAC.

6.2. Os processos sancionadores instaurados em data anterior à celebração deste TAC tramitarão regularmente, não sendo afetados pela celebração deste Compromisso.

6.3. Nos casos de alteração de dado ou informação sobre característica física ou operacional anteriormente inscrito, o processo de atualização cadastral de aeródromo seguirá o trâmite normal após a conclusão do projeto, nos termos da legislação específica em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente TAC entra em vigor na data de sua assinatura perdurando até o cumprimento das obrigações previstas ou até que seja declarado seu descumprimento.

7.2. A COMPROMITENTE poderá, nos termos do art. 6º da Resolução nº 199, de 13 de setembro de 2011, rescindir unilateralmente o contrato quando constatar o descumprimento dos Anexos ao presente TAC, conforme parâmetros especificados nestes.

7.3. Em caso de alteração superveniente da titularidade da exploração de algum dos aeródromos abrangidos por este TAC, a COMPROMISSÁRIA permanecerá responsável pelas sanções decorrentes do descumprimento de obrigações já vencidas até a data da definitiva da transferência operacional para o novo titular da exploração, considerando-se extinto o respectivo Anexo no que se refere às obrigações vincendas, sem imposição de novas sanções.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE E FORO



8.1. As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam a COMPROMISSÁRIA, bem como os seus sócios e eventuais sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

8.2. A assinatura do presente Termo não impede a COMPROMITENTE de adotar medidas administrativas cautelares, objetivando prevenir a ocorrência de lesão aos usuários dos serviços públicos por ela regulados ou a terceiros.

8.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre o objeto deste Termo.

8.4. E, por estarem as partes assim combinadas, firmam o presente TAC em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Brasília, 11 de julho de 2018.

Pela COMPROMITENTE
José Ricardo Bataro Botelho de Queiroz

Pela COMPROMISSÁRIA
Antônio Claret de Oliveira

Testemunhas:

1. _____
NOME: _____
DOC. IDENTIDADE: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
DOC. IDENTIDADE: _____
CPF: _____

AA nº: 15441 PRESI / 2018

Angel
Diretora
de Planejamento
e Finanças



ANEXO I AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 01/2018.

Nome do Aeroporto: AEROPORTO SANTA MARIA

Município: ARACAJU

UF: SE Código OACI: SBAR

Valor Aplicável pelo descumprimento integral do Anexo: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Valor Unitário correspondente à multa diária por dia de atraso: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Indicação do público-alvo, conforme cláusula 2.4: Segmentos representativos da comunidade do entorno e autoridades

ITEM PAC NT N° 14/2018/GFIC/SIA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO DO ITEM	AÇÃO A SER REALIZADA	ETAPAS
I - Existência de um muro da área patrimonial na Faixa de Pista junto da Cabeceira 29 a 120m do eixo da Pista de Pousos e Decolagem	Remoção de Cerca Operacional	Remanejamento de cerca operacional	a. Elaboração de Termo de Referência i. Início: 25/06/2018 ii. Término: 09/08/2018 b. Licitação i. Início: 10/08/2018 ii. Término: 28/10/2018 c. Obras/Serviços i. Início: 29/10/2018 ii. Término: 31/12/2018
3 - Não havia sinalização vertical na área de movimento. Item 53 da Declaração de Conformidades - RBAC 154.	Conclusão das Obras de Ampliação da PPD.	Projeto 01: Retomada de obra de ampliação de PPD.	a. Licitação da Obra i. Início: 06/01/2020 ii. Término: 03/06/2020 b. Obras i. Início: 03/06/2020 ii. Término: 09/05/2021
	Implantação de Sinalização Horizontal de Instrução de Obrigatoriedade, até a Implantação da Sinalização Vertical, RBAC 154, item 154.303 (p) (1) (i)	a. Implantação de Sinalização Horizontal de Instrução de Obrigatoriedade, até a Implantação da Sinalização Vertical, RBAC 154, item 154.303 (p) (1) (i)	a. Execução dos Serviços i. Início: 02/07/2018 ii. Término: 31/08/2018
4 - INF Requisito: 154.209 (a) Está previsto pelo operador a implantação de RESA quando da execução do Projeto de Ampliação do Aeroporto	Conclusão das Obras de Ampliação da PPD.	Projeto 01: Retomada de obra de ampliação de PPD.	a. Licitação da Obra i. Início: 06/01/2020 ii. Término: 03/06/2020 b. Obras i. Início: 03/06/2020 ii. Término: 09/05/2021
	Solicitação de Atualização Cadastral para Implantação de RESA nas cabs. 11 e 29.	Protocolar na ANAC ofício contendo os documentos solicitados no parágrafo 3 do Ofício n° 81/2018/GTOP/GCOP/SIA-ANAC	i. Início: 01/08/2018 ii. Término: 10/10/2018
5 - O pavimento da pista de táxi Alpha está desagregando e o pátio está com depressões e deformações denotadas a partir da presença de empoçamentos.	Recuperação da TWY "A"	Projeto 01: Retomada de obra de ampliação de PPD.	a. Licitação da Obra i. Início: 06/01/2020 ii. Término: 03/06/2020 b. Obras i. Início: 03/06/2020 ii. Término: 09/05/2021
	Recapreamento do trecho central da TWY "A"	Recapreamento do trecho central da TWY "A" de forma a recompor as condições do pavimento para PCI igual ou superior a 55 (nível manutenção Escala Infraero)	a. Acionamento de Ata de Registro de Preço Início: 01/09/2018 Término: 31/12/2018 b. Obras ????

[Handwritten signatures and a circular stamp are present here]

ANEXO II AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 01/2018.

Nome do Aeroporto: AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES.

Município: MACEIÓ

UF: AL

Código OACI: SBMO

Valor Aplicável pelo descumprimento integral do Anexo: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Valor Unitário correspondente à multa diária por dia de atraso: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Indicação do público-alvo, conforme cláusula 2.4: Segmentos representativos da comunidade do entorno e autoridades

ITEM PAC NT N° 14/2018/GFIC/SIA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO DO ITEM	AÇÃO A SER REALIZADA	ETAPAS
1 - Existência de objetos não frangíveis na faixa de pista	Regularização do terreno em volta das caixas (10 unidades), regularização do desnível entre acostamento e faixa preparada e retirada dos morrotes na faixa de 75 metros	Projeto 03: Nivelamento do desnível entre acostamento e faixa preparada; nivelamento de caixas e remoção de morrotes.	a. Projeto: i. Início : 04/06/2018 ii. Término: 18/07/2018 b. Licitação: i. Início : 19/07/2018 ii. Término: 16/10/2018 c. Obras: i. Início : 17/10/2018 ii. Término: 14/05/2019
	Remoção de equipamentos de navegação aérea - - Abrigo do Glide slope, do localizer e respectivas antenas	Remoção dos obstáculos	a. Obras: Início: 14/05/2018 Término: 30/09/2018
2 - Existência de valas de drenagem na faixa de pista.			a. Licitação de Ensaios i. Início: 06/01/2020 ii. Término: 03/06/2020 b. Ensaios i. Início: 04/06/2020 ii. Término: 01/10/2020 c. Projeto i. Início: 01/10/2020 ii. Término: 28/02/2021 d. Licitação Obra i. Início: 01/03/2021 ii. Término: 27/08/2021 e. Obras i. Início: 27/08/2021 ii. Término: 20/12/2022
3 - Faixa preparada não apresenta o alargamento na região central requerido para operação IFR precisão.	Adequação da Faixa de Pista a legislação vigente.	Projeto 01: Recuperação de pavimentos; adequações de faixa de pista, recuperação do sistema de drenagem.	
10 - Trechos da faixa preparada apresentam declividade transversal > 2,5%			
4 - Ondulação na faixa preparada	Regularização do terreno em volta das caixas (10 unidades), regularização do desnível entre acostamento e faixa preparada, nivelamento de caixas e remoção de morrotes.	Projeto 03: Nivelamento do desnível entre acostamento e faixa preparada, nivelamento de caixas e remoção de morrotes.	a. Projeto: i. Início : 04/06/2018 ii. Término: 18/07/2018 b. Licitação: i. Início : 19/07/2018 ii. Término: 16/10/2018 c. Obras: i. Início : 17/10/2018 ii. Término: 14/05/2019
5 - Desnível entre acostamento e faixa preparada.			
9 - Ausência de sinalização vertical - Implantação da sinalização vertical.	Revitalização de balizamento e implantação de sinal. Vertical da PPD do SBMO	Projeto 02: Revitalização de balizamento e implantação de sinalização vertical da RWY.	a. Revisão do Orçamento i. Início: 04/06/2018 ii. Término: 03/08/2018 b. Licitação i. Início: 04/08/2018 Término: 30/11/2018 c. Obras i. Início: 03/12/2018 ii. Término: 20/05/2019



ANEXO III AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 01/2018.

Nome do Aeroporto: AEROPORTO INTERNACIONAL GILBERTO FREYRE

Município: RECIFE

UF: PE

Código OACI: SBRF

Valor Aplicável pelo descumprimento integral do Anexo: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Valor Unitário correspondente à multa diária por dia de atraso: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Indicação do público-alvo, conforme cláusula 2.4: Segmentos representativos da comunidade do entorno e autoridades

ITEM PAC NT N° 14/2018/GFIC/SIA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO DO ITEM	AÇÃO A SER REALIZADA	ETAPAS
1 - Faixa preparada não conforme. 2 - Declividades em faixas de pista não conforme.	Nivelamento da faixa de pista	Projeto 01 - Recuperação dos pavimentos das taxiways A B, L M, drenagem superficial e profunda na taxiway M, recuperação das placas de concreto e galeria de drenagem do pátio sul e nivelamento e drenagem de faixa de pista	a. Contratação i. Início: 02/07/2019 ii. Término: 14/10/2019 b. Ensaios i. Início: 15/10/2019 ii. Término: 02/01/2020 c. Projeto i. Início: 12/01/2020 ii. Término: 10/06/2020 d. Contratação i. Início: 11/06/2020 ii. Término: 07/12/2020 e. Obras i. Início: 07/12/2020 ii. Término: 02/03/2022
4 - Acostamentos de pista de táxi não conforme.	Alargamento de trechos da pista de Táxi inferior ao requisito	Projeto 01 - Recuperação dos pavimentos das taxiways A B, L M, drenagem superficial e profunda na taxiway M, recuperação das placas de concreto e galeria de drenagem do pátio sul e nivelamento e drenagem de faixa de pista	a. Contratação i. Início: 02/07/2019 ii. Término: 14/10/2019 b. Ensaios i. Início: 15/10/2019 ii. Término: 02/01/2020 c. Projeto i. Início: 12/01/2020 ii. Término: 10/06/2020 d. Contratação i. Início: 11/06/2020 ii. Término: 07/12/2020 e. Obras i. Início: 07/12/2020 ii. Término: 02/03/2022
5 - Faixas de pista de táxi não conforme.	Procedimento operacional para utilização da área gramada como acostamento	Elaboração de procedimento operacional para monitoramento da área gramada fins de evitar FOD <u>Monitoramento continuado</u>	a. Elaboração de procedimento operacional para monitoramento da área gramada fins de evitar FOD i. Início: 02/07/2018 ii. Término: 31/08/2018
		Enviar ofício à ANAC informando que a presente não conformidade foi sanada com as ações evidenciadas no ofício N° 256/SBRF(RFSO) /2017 e com emenda 03 do RBAC154.	a. Elaboração de Ofício i. Início: 02/07/2018 ii. Término: 31/08/2018



<p>10 - As condições do pátio de estacionamento são aceitáveis, no entanto, apresentam falhas como emendas mal feitas, trincas abertas, placas soltas entre outros defeitos. TWY Alpha recentemente recapeada apresenta desniveis entre os panos executados, a TWY Mike apresenta diversas irregularidades transversais e a TWY Delta (Lado Militar) encontra-se em más condições de conservação.</p>	<p>Selamento e substituição de juntas dos pavimentos rígidos onde necessário (pátio 02)</p>	<p>Selamento e substituição de juntas dos pavimentos rígidos onde necessário (Pátio 02)</p> <p>a. Licitação: i. Início: 01/07/2018ii. Término: 31/09/2018 b. Acionamento de Ata de Registro de Preço para pavimento rígidos i.Início: 01/10/2018 ii.Término: 30/04/2019</p>
<p>15 - Foram encontradas irregularidades diversas e defeitos nas placas de concreto do pátio de estacionamento de aeronaves tais como, rompimento de placas, juntas mal seladas, trincas abertas, esborcinhamentos entre outros, bem como a TWY Alpha que foi recentemente recapeada apresenta desniveis entre os panos executados.</p>	<p>Recapeamento e remendos localizados TWY "M"</p>	<p>Recapamento e remendos localizados na TWY "M" de forma a recompor as condições do pavimento para manutenção do PCI igual ou superior a 55. (nível manutenção Escala Infraero).</p> <p>Acionamento de Ata de Registro de Preço para pavimento flexíveis i.início: 01/09/2018 ii.Término: 31/12/2018</p>
<p>18 - As áreas pavimentadas na área de movimento não são mantidas em condições operacionais visando à adequada operação e à proteção de aeronaves, veículos, pessoas e equipamentos aeronáuticos e aeroportuários.</p>	<p>Procedimento de Monitoramento Operacional</p>	<p>Monitoramento das condições do pavimento, e açãoamento da área de manutenção quando necessário. O procedimento de monitoramento operacional será uma <u>ação contínua</u> até a implementação das ações de engenharia. Serão enviados relatórios mensais à ANAC até o último dia do mês subsequente.</p> <p>a. Implantação de procedimento Operacional i. Início: 02/07/2018 ii. Término: 31/08/2018</p>
<p>18 - As áreas pavimentadas na área de movimento não são mantidas em condições operacionais visando à adequada operação e à proteção de aeronaves, veículos, pessoas e equipamentos aeronáuticos e aeroportuários.</p>	<p>Recuperação dos pavimentos das taxiways A B, L M, drenagem da taxiway J, drenagem superficial e profunda na taxiway M, recuperação das placas de concreto e galeria de drenagem do pátio sul e nivelamento e drenagem de faixa de pista</p>	<p>Projeto 01 - Recuperação dos pavimentos das taxiways A B, L M, drenagem superficial e profunda na taxiway M, recuperação das placas de concreto e galeria de drenagem do pátio sul e nivelamento e drenagem de faixa de pista</p> <p>a. Contratação i. Início: 02/07/2019 ii. Término: 14/10/2019 b. Ensaios i.Início: 15/10/2019 ii.Término: 02/01/2020 c. Projeto i. Início: 12/01/2020 ii. Término: 10/06/2020 d. Contratação i. Início: 11/06/2020 ii. Término: 07/12/2020 e. Obras i. Início: 07/12/2020 ii. Término: 02/03/2022</p>

A handwritten signature is present above a circular official stamp. The stamp contains the text 'CARTA' at the top, 'DE' in the center, and 'CONCE' at the bottom, with a small logo in the middle.

3 - Não há provisão de RESAS.	Atualização cadastral para provimento de RESAS nas cabs. 18 e 36.	a. Solicitação de atualização cadastral	a. Levantamento Topográfico i. Início: 09/07/2018 ii. Término: 06/08/2018 b. Elaboração de Processo para Contratação de Ensaios e Emissão de Ordem de Serviço i. Início: 07/08/2018 ii. Término: 22/11/2018 c. Ensaios i. Início: 22/11/2018 ii. Término: 17/12/2018 d. Solicitação de Atualização Cadastral i. Início: 17/12/2018 ii. Término: 20/12/2018 e. Solicitação de atualização de carta ADC i. Início: 09/08/2018 ii. Término: 16/08/2018
12 - Presença de muro patrimonial na faixa de pista de taxi, próximo à cabeceira 18.		Enviar ofício a ANAC com evidências que a não conformidade está sanada.	a. Elaboração de Ofício i. Início: 02/07/2018 ii. Término: 31/08/2018
11 - Presença de muro patrimonial na faixa de pista, próximo à cabeceira 18.	Deslocamento definitivo das CABs. 18/36 para implantação de RESAS	Projeto 02: Deslocamento definitivo das Cabs. 18 e 36 para implantação de RESAS.	a. Projeto i. Início: 21/01/2019 ii. Término: 17/09/2019 b. Contratação i. Início: 18/09/2019 ii. Término: 15/03/2020 c. Obras i. Início: 15/03/2020 ii. Término: 10/11/2020
13 - No MOPS apresentado não consta sistema de gerenciamento de pavimentos.	Complementação do Programa de Manutenção do MOPS, com maior detalhamento do funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos da Infraero.	Alterar o MOPS para complementação do Programa de Manutenção do MOPS, com maior detalhamento do funcionamento do sistema de gerenciamento de pavimentos.	i. Início: 02/07/2018 ii. Término: 31/08/2018
16 - A área pavimentada em frente à SCI encontra-se com fissuras, irregularidades e buracos.	Recuperação do pavimento do pátio da SCI do SBRF	Projeto 03: Recuperação do pavimento do pátio da SCI.	a. Projeto i. Início: 10/06/2020 ii. Término: 08/10/2020 b. Contratação i. Início: 09/10/2020 ii. Término: 06/04/2021 c. Obras i. Início: 06/04/2021 ii. Término: 03/10/2021



	Recapamento do pavimento flexível e aplicação de camada asfáltica sobre as placas de concreto do pátio da SCI do SBRF	Recapamento do pavimento flexível e aplicação de camada asfáltica sobre as placas de concreto do pátio da SCI do SBRF	Como: Acionamento de Ata de Registro de Preço i.Início: 01/09/2018 ii.Término: 31/12/2018
19 - O pátio de estacionamento e as pistas de táxi nele contido apresentam algumas juntas de dilatação abertas.	1.Selamento e substituição de juntas dos pavimentos rígidos onde necessário (pátio 02)	1.Selamento e substituição de juntas dos pavimentos rígidos onde necessário (Pátio 02)	a. Licitação: i. Início: 01/07/2018 ii. Término: 31/09/2018 b. Acionamento de Ata de Registro de Preço para pavimento rígidos i.Início: 01/10/2018 ii.Término: 30/04/2019
20 - Há trechos com faltas e emendas mal feitas. Além de parte das vias de serviço não serem pavimentadas.	1. Recuperação da via de acesso do pátio 02 ao PAA 2. Reparo no pavimento próximo a TWY "D" 3. Recapeamento da via de serviço sobre o pátio 05 Recuperação da via de serviço dos Boxes 1-6; Recuperação de trecho da via de acesso que liga o Pátio 2 ao PAA da BR e Recuperação de via secundária ao lado do antigo incinerador do SBRF	1. Recuperação da via de acesso do pátio 02 ao PAA 2. Reparo no pavimento próximo a TWY "D" 3. Recapeamento da via de serviço sobre o pátio 05 Projeto 04: Recuperação da via de serviço dos Boxes 1-6; Recuperação de trecho da via de acesso que liga o Pátio 2 ao PAA da BR e Recuperação de via secundária ao lado do antigo incinerador.	a. Acionamento de Ata de Registro de Preço para pavimento flexíveis i.início: 01/09/2018 ii.Término: 31/12/2018 a. Ensaios – contratação i. Início: 11/06/2020 ii. Término: 09/08/2020 b. Ensaios – execução i. Início: 10/08/2020 ii. Término: 08/09/2020 c. Projeto i. Início: 08/09/2020 ii. Término: 07/03/2021 d. Contratação i. Início: 08/03/2021 ii. Término: 20/07/2021 e. Obras i. Início: 20/07/2021 ii. Término: 15/02/2022



CATASTRADO

SEI:	
DATA:	/ /
NAME:	
COADI/ASSAD/GM-MTPA	



OFÍCIO N° SEDE-OFI-2018/00016

Brasília, 02 de agosto de 2018.

Exmº. Sr.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 507

70.044-902 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informações nº 3.609, de 2018, formulado pelo deputado Felipe Carreras.

Excelentíssimo Senhor,

1. Refiro-me ao Oficio nº 827/2018/ASPAR/GM, de 5 de julho de 2018, e ao Oficio nº 720/2018/ASPAR/GM, de 14 de junho de 2018, pelos quais são solicitadas análise e manifestação atinentes ao Requerimento de Informações nº 3609, de 2018, da lavra do Deputado Felipe Carreras, que contém alguns questionamentos relativos ao Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre.

2. Quanto à celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC) com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), saliento que se trata de ato localizado no final de um procedimento administrativo formal. Com efeito, sobre o assunto, a Resolução Anac nº 199, de 13 de setembro de 2011, traz as fases a serem percorridas e os requisitos a serem preenchidos até a formalização do aludido instrumento.

3. No processo de elaboração de um TAC está compreendida a prévia realização de análises técnicas consistentes, as quais, no caso concreto, referem-se à avaliação das medidas mitigadoras e das ações corretivas a serem empreendidas no aeroporto, além de incluir a realização de reuniões entre representantes dos pretendentes ajustantes, com vistas a dirimir os pontos controvertidos. Destarte, posso asseverar que Infraero e Anac atuaram tempestivamente, na forma regulamentar, com toda a cautela que a situação requer, e o instrumento, já celebrado, teve seu extrato publicado em 26 de julho de 2018, com vigência iniciada em 11 de julho, data da assinatura.

4. Acerca do suposto prejuízo decorrente da aplicação de sanção administrativa, por parte da agência reguladora, destaco que a Portaria Anac nº 1.395/SAI, de 2 de maio de 2018, entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, tendo esta ocorrido em 7 de maio de 2018. Portanto, as restrições por ela impostas não produziram efeitos.

Classif. documental	995.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO

CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL

<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA em 07/08/2018 18:41:02.
Documento N°: 2071-9686 - consulta à autenticidade em
<http://www.infraero.gov.br/sigaex/app/externo/autenticar>



SEDEOFI201800016A



5. Por fim, quanto à utilização do resultado operacional do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, em 2017, esclareço que a Infraero presta serviço público à sociedade brasileira com base na sistemática de subsídios cruzados, segundo a qual os dividendos oriundos dos empreendimentos lucrativos devem ser distribuídos por toda a sua rede, sendo que, atualmente, dos 54 (cinquenta e quatro) aeroportos administrados, 35 (trinta e cinco) são deficitários.

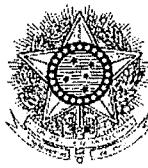
Respeitosamente,

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA
Presidente - CEO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



SEDEOFI201800016A



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2450 /18

Brasília, 17 de agosto de 2018.

Exmo. Senhor Deputado
FELIPE CARRERAS
Gabinete 583 – Anexo 3

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 65/2018/ASPAR/GM/MTPA, 15 de agosto de 2018, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.609 de 2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO. EM <u>17 / 08 / 2018</u>
Nome por extenso e legível: <u>Sâmara Kadine</u>
Ponto: <u>258 137</u>



Documento : 7935 - 1/NCO